

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO N. 042, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, no Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, no Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, na Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, na Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna pública a abertura das inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior**, nas cidades de Santa Maria e Cachoeira do Sul, nas áreas especificadas no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Depto de realização da Seleção Pública/ Local das Inscrições	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Inscrição	Vencimento Básico + Retribuição por Titulação
1	Santa Maria	Departamento de Fundamentos da Educação/ Centro de Educação	Psicologia da Educação	40 horas semanais	Graduação - Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou Psicologia e Mestrado na área de Educação.	R\$ 106,00	R\$ 4.241,05
1	Santa Maria	Departamento de Metodologia do Ensino/ Centro de Educação	Educação Física	40 horas semanais	Licenciatura em Educação Física e Mestrado em Educação Física ou Educação ou áreas afins.	R\$ 106,00	R\$ 4.241,05
1	Santa Maria	Departamento de Metodologia do Ensino/ Centro de Educação	Dança	40 horas semanais	Licenciatura em Dança ou Educação Física e Mestrado em Educação ou áreas afins.	R\$ 106,00	R\$ 4.241,05
1	Santa Maria	Departamento de Engenharia Mecânica/ Centro de Tecnologia	Engenharia Mecânica/ Mecânica dos Fluidos	20 horas semanais	Graduação em Engenharia ou Física ou Mestrado em Engenharia ou Física ou Doutorado em Engenharia ou Física.	R\$ 55,00 (Graduação) R\$ 69,00 (Mestrado) R\$ 84,00 (Doutorado)	R\$ 2.236,30 (Graduação) R\$ 2.777,15 (Mestrado) R\$ 3.377,45 (Doutorado)

2	Santa Maria	Departamento de Zootecnia/ Centro de Ciências Rurais	Produção de Monogástricos	20 horas semanais	Graduação em Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia e Doutorado em Zootecnia ou Produção Animal.	R\$ 84,00	R\$ 3.377,45
2	Santa Maria	Departamento de Matemática/ Centro de Ciências Naturais e Exatas	Matemática	40 horas semanais	Graduação em Matemática ou Física (Licenciatura ou Bacharelado).	R\$ 78,00	R\$ 3.121,76
1	Santa Maria	Departamento de Física/ Centro de Ciências Naturais e Exatas	Física Geral	40 horas semanais	Graduação em Física ou Graduação em Física e Mestrado em Física ou Graduação em Física e Doutorado em Física ou áreas afins.	R\$ 78,00 (Graduação) R\$ 106,00 (Mestrado) R\$ 143,00 (Doutorado)	R\$ 3.121,76 (Graduação) R\$ 4.241,05 (Mestrado) R\$ 5.742,14 (Doutorado)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Local, período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- Local: Presencialmente, no Departamento Didático de origem da vaga.
- Período: 23/03/2018 a 29/03/2018.
- Horários:

Departamento de Zootecnia: 9h às 17h.

Departamento de Metodologia do Ensino/CE: 8h às 11h e das 13h às 16h.

Demais Departamentos: 8h às 12h e das 14h às 17h.

2.2. Documentação para inscrição:

a) <u>Documento de identidade</u>. São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

b) Comprovante de recolhimento da inscrição:

- I) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **29/03/2018**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI. Guia de Recolhimento da União, Impressão. GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28883-7, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **29/03/2018**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total:
 - II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;
 - III) A inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- c) <u>Curriculum vitae para ser avaliado na Prova de Títulos</u>. O <u>Curriculum vitae</u> deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior da UFSM (Anexo II deste Edital), sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas.
- I) Deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação e/ou especialização e/ou de residência médica e/ou de mestrado e/ou de doutorado, e histórico escolar, conforme pontuação atribuída na Planilha para Avaliação dos Títulos, de que trata o subitem 2.2 c:
- II) A autenticação de cópias dos documentos do que tratam o **subitem 2.2 c**, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos;

- III) Não será aceita complementação de *Curriculum vitae* ou anexação posterior de documentos comprobatórios.
- d) O candidato que não entregar o *Curriculum vitae* documentado no formato estabelecido no **subitem 2.2 c** será desclassificado deste Processo Seletivo.
- e) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;
- f) Os Requisitos+, conforme o disposto no **item 1 Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.
- **2.3**. No ato da inscrição, o candidato receberá o cronograma da seleção pública, contendo dia, hora e local do início das provas e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).
- **2.4.** Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), o prazo de inscrições permanecerá aberto por mais 5 (cinco) dias úteis, somente nesta(s) área(s).

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- **3.1.** A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento Didático, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção pública, e 1 (um) suplente.
- **3.2.** Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos.
- **3.3.** A composição da Comissão Examinadora será enviada aos candidatos, via e-mail, após o término do prazo das Inscrições.
- **3.4.** Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis após o envio do e-mail para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via documento protocolado entregue diretamente no Departamento Didático que está realizando a seleção pública.
- 3.4.1. Caso o Departamento Didático dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.
- 3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da seleção pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arquição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

- 4.1. A seleção pública constará de:
- Prova de Títulos: peso dois (2,0)
- Prova Didática: peso oito (8,0)
- **4.2.** O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na Resolução N. 016/2014 da UFSM.
- 4.3. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II deste Edital).
- **4.4.** A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, constantes do programa, sem reposição.
- **4.5.** As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática e Prova Prática (quando for o caso), serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores.
- **4.6.** A seleção pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.
- **4.7.** O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da seleção pública por parte do candidato.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- **5.1.** Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;
- **5.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM;
- **5.3.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame:
- **5.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados

documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicandose, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

- **5.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- **5.6.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação na seleção pública;
- **5.7.** Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 na seleção pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição, junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- **5.8.** A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;
- **5.9.** Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;
- **5.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação;
- **5.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção pública e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- **5.12.** O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página da UFSM, em Editais, e na página da PROGEP (www.ufsm.br/progep);
- **5.13.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação dos resultados da etapa;
- **5.14.** O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;
- **5.15.** O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;
- **5.16.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- **5.17**. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **5.18.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- **5.19.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.
- **5.20.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas deste Edital;
- **6.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas neste Edital, item 1.1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação na seleção pública, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência
- **6.3.** Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima 7,00 (sete), conforme previsto no item 7.1 do Edital, serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta

Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

- **6.4.** Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Médica da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Médica na data solicitada;
- **6.5.** O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica da UFSM como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame;
- **6.6.** O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;
- **6.7.** As pessoas com deficiência participarão das provas da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos:
- **6.8.** Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;
- **6.9.** O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.
- **6.10.** Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999;
- **6.11.** As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **7.1.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, considerando os tipos de prova e seus pesos, observada a nota final mínima de 7 (sete).
- **7.2.** O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS		
01	05		

- **7.3.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto n. 6.944/2009.
- **7.4.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- I . tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção pública, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II. tiver maior nota na Prova Didática; e
 - III . tiver maior nota na Prova de Títulos.
- **7.5.** O resultado da seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, no Departamento Didático.

8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

- **8.1.** Os candidatos, após a divulgação do resultado da seleção pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao chefe do Departamento Didático.
- **8.2.** A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.
- **9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:** O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do Departamento Didático responsável pela seleção.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os Requisitos+ de cada área de seleção, de acordo com o item 1 . Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772/2012.

10.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, <u>sendo vedada qualquer alteração posterior</u>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A participação na seleção pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da seleção.
- **11.2**. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo Art. 37, da Constituição Federal.
- **11.3.** Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/1993, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- **11.4.** Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato.
- **11.5.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.
- **11.6.** Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital do Processo Seletivo e cópia da Resolução N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.
- **11.7.** Após a homologação da seleção pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinar o contrato.
- **11.8.** Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento Didático de origem da vaga ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP pelo telefone (55) 3220-9658 ou através do e-mail concursodocente.ufsm@gmail.com.
- **11.9.** O endereço, telefone e e-mail do Departamento Didático de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 21 de março de 2018.

Luciano Schuch Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

1. Área: Psicologia da Educação

2. Departamento: Departamento de Fundamentos da Educação/Centro de Educação

3. Programa

- 3.1. Desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva freudiana;
- 3.2. Desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva dos neofreudianos;
- 3.3. Desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva de Eric Erikson;
- 3.4. O comportamentalista e suas implicações no processo educacional:
- 3.5. A teoria da aprendizagem social de Bandura e suas implicações no processo educacional;
- 3.6. As abordagens do processo ensino-aprendizagem na teoria rogeriana:
- 3.7. A teoria humanista de Maslow e suas implicações educacionais:
- 3.8. Desenvolvimento e aprendizagem na teoria piagetiana:
- 3.9. Desenvolvimento e aprendizagem na teoria vygotskyana:
- 3.10. A teoria das inteligências múltiplas de Gardner e suas implicações educacionais
- 3.11. Humberto Maturana e seus aportes para a educação.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento Endereço:

Departamento de Fundamentos de Educação Centro de Educação Av. Roraima, 1000 Prédio 16 . Sala 3154-B Bairro Camobi Santa Maria - RS

CEP: 97105-900

Telefone: (55)3220-8446 **E-mail**: depfue@gmail.com

1. Área: Educação Física

2. Departamento: Departamento de Metodologia do Ensino/Centro de Educação

3. Programa

- 3.1. Teorias da Educação não crítica, crítico-reprodutivas e críticas;
- 3.2. Abordagens pedagógicas da Educação Física;
- 3.3. O ensino da Educação Física face ao projeto político-pedagógico e à escola;
- 3.4. O ensino da Educação Física e organização curricular;
- 3.5. Educação Escolar, Educação Física e planejamento de ensino;
- 3.6. Educação Escolar, Educação Física e avaliação do ensino:
- 3.7. Cultura corporal e os conteúdos do ensino de Educação Física:
- 3.8. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e o trabalho pedagógico da Educação Física;
- 3.9. Os Anos Finais do Ensino Fundamental e o trabalho pedagógico da Educação Física;
- 3.10. O ensino Médio e o trabalho pedagógico da Educação Física.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento Endereço:

Departamento de Metodologia do Ensino Centro de Educação Av. Roraima, 1000 Prédio 16 . Sala 3265 Bairro Camobi Santa Maria - RS CEP: 97105-900

Telefone: (55)3220-8197

E-mail: depmen.ufsm@gmail.com

1. Área: Dança

2. Departamento: Departamento de Metodologia do Ensino/Centro de Educação

3. Programa

- 3.1. Educação inclusiva: o ensino de dança na contemporaneidade;
- 3.2. Perspectivas teóricas e metodológicas de estágios supervisionados em dança: educação formal, cursos livres e cursos de extensão:
- 3.3. Abordagem artístico-pedagógicas no ensino de dança;
- 3.4. O ensino da dança em espaços formais: arte e legislação:
- 3.5. Ensino da danca; abordagens, paradigmas, metodologias e conteúdos artísticos;
- 3.6. Teorias educacionais e suas implicações no ensino da dança;
- 3.7. Corpo, cultura e o ensino da dança;
- 3.8. Avaliação da prática pedagógica em dança:
- 3.9. O artista-docente e as pedagogias da dança: didáticas e metodologias;
- 3.10. Pluralidade corporal no ensino da dança: diversidade étnico-racial, de gênero e sexual.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento Endereco:

Departamento de Metodologia do Ensino Centro de Educação Av. Roraima, 1000 Prédio 16 . Sala 3265 Bairro Camobi Santa Maria - RS

CEP: 97105-900

Telefone: (55)3220-8197

E-mail: depmen.ufsm@gmail.com

- 1. Área: Engenharia Mecânica/Mecânica de Fluidos
- 2. Departamento: Departamento de Engenharia Mecânica/Centro de Tecnologia

3. Programa

- 3.1. Comportamento reológico dos fluidos;
- 3.2. Campos de velocidade e de tensão;
- 3.3. Equação básica da estática dos fluidos;
- 3.4. Formulação dos princípios de conservação da massa, quantidade de movimento linear e quantidade de movimento angular:
- 3.5. Equação de conservação de massa;
- 3.6. Equações de Navier-Stokes e de Euler;
- 3.7. Medição de pressão, vazão e velocidade:
- 3.8. Escoamento interno e Escoamento externo:
- 3.9. Escoamento laminar e turbulento:
- 3.10. Equação Fundamental das Máquinas de Fluxo;
- 3.11. Características de Funcionamento de Máquinas de Fluxo;
- 3.12. Associação de Geradores em Série e em Paralelo

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento Endereço:

Departamento de Engenharia Mecânica Centro de Tecnologia Av. Roraima, 1000 Prédio 07 . Sala 312 Bairro Camobi

Santa Maria - RS CEP: 97105-900

Telefone: (55)3220-8345 **E-mail**: dem.ufsm@gmail.com

1. Área: Produção de Monogástricos

2. Departamento: Departamento de Zootecnia/Centro de Ciências Rurais

3. Programa

- 3.1. Interação ambiente-homem-animal e mecanismo de adaptação animal aos ambientes;
- 3.2. Mecanismos de regulação térmica dos animais;
- 3.3. Efeitos do ambiente sobre o animal;
- 3.4. Fisiologia do aparelho digestório e processo digestivo em cães e gatos;
- 3.5. Alimentação dos cães e gatos nas diferentes fases;
- 3.6. Principais racas e comportamento de cães e gatos:
- 3.7. Digestão dos nutrientes nas principais espécies de monogástricos:
- 3.8. Metabolismo e exigências nutricionais em monogástricos;
- 3.9. Cálculo e balanceamento de dietas para monogástricos:
- 3.10. Ingredientes e fabricação de rações para monogástricos;
- 3.11. Alimentos e alimentação de equideocultura;
- 3.12. Higiene e profilaxia de equideocultura;
- 3.13. Morfologia exterior de equinos;
- 3.14. Reprodução e melhoramento genético em equídeos;
- 3.15. Mercados e cadeias produtivas agrícolas;
- 3.16. Sistemas de Produção em avicultura;
- 3.17. Produção e manejo de frangos de corte:
- 3.18. Produção e manejo de reprodutoras pesadas;
- 3.19. Produção e manejo de poedeiras;
- 3.20. Genética avícola e formação de planteis de aves;

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento Endereco:

Departamento de Zootecnia Centro de Ciências Rurais Av. Roraima, 1000 Prédio 78 - Secretaria Bairro Camobi Santa Maria - RS

CEP: 97105-900

Telefone: (55)3220-8083/8268 **E-mail**: deptozoot@gmail.com

1. Área: Matemática

2. Departamento: Departamento de Matemática/Centro de Ciências Naturais e Exatas

3. Programa

- 3.1. Funções de uma variável real;
- 3.2. Funções de várias variáveis;
- 3.3. Limites e continuidade de Funções de uma variável real;
- 3.4. Derivação de funções reais de uma variável real;
- 3.5. Integral de funções de uma variável real;
- 3.6. Derivação de funções de várias variáveis:
- 3.7. Integrais Duplas e Triplas;
- 3.8. Espaços Vetoriais;
- 3.9. Transformações Lineares;
- 3.10. Autovalores e Autovetores.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento Endereço:

Departamento de Matemática Centro de Ciências Naturais e Exatas Av. Roraima, 1000 Prédio 13 . Sala 1223 Bairro Camobi Santa Maria - RS

CEP: 97105-900

Telefone: (55)3220-8136

E-mail: dpmatematica.ufsm@gmail.com

1. Área: Física

2. Departamento: Departamento de Física/Centro de Ciências Naturais e Exatas

3. Programa

- 3.1. As Leis de Newton;
- 3.2. Conservação da energia mecânica;
- 3.3. Conservação do momento linear;
- 3.4. Conservação do momento angular;
- 3.5. Dinâmica dos fluidos;
- 3.6. Oscilações forçadas:
- 3.7. Ondas estaciónarias:
- 3.8. Efeito Doppler;
- 3.9. Gases ideais;
- 3.10. A primeira lei da termodinâmica;
- 3.11. A segunda lei da termodinâmica;
- 3.12. Campos elétricos;
- 3.13. Potencial elétrico;
- 3.14. Campos magnéticos;
- 3.15. Lei de Ampère;
- 3.16. Lei da indução de Faraday;
- 3.17. Difração;
- 3.18. Relatividade restrita;
- 3.19. Efeito fotoelétrico;
- 3.20. Efeito Compton.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento Endereco:

Departamento de Física Centro de Ciências Naturais e Exatas Av. Roraima, 1000 Prédio 13 . Sala 1124 Bairro Camobi

Santa Maria - RS CEP: 97105-900

Telefone: (55)3220-8137 **E-mail**: dfisica@ufsm.br

ANEXO II PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTERIO SUPERIOR DA UFSM

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato			
I Ë QUALI	FICAÇÃO ACADÊMICA					
1	Doutorado na área objeto da Seleção.	8,00				
2	Doutorado em área afim da área objeto da Seleção.	7,00				
3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00				
4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50				
5	Mestrado na área objeto da Seleção.	4,00				
6	Mestrado em área afim da área objeto da Seleção.	3,00				
7	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00				
8	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50				
9	Especialização na área objeto da Seleção, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	2,00				
10	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto da Seleção.	2,00				
11	Graduação conforme exigência no Edital.	1,00				
II Ë ATIVII	DADES CIENTÍFICAS, DE EXTENSÃO, ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS					
12	Autoria de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	16,00				
13	Autoria de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	12,00				
14	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	8,00				
15	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	6,00				
16	Artigos científicos, de extensão, de ensino, literários ou artísticos publicados.	5,00				
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim da Seleção.	2,00				
18	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área ou área afim da Seleção.	1,50				
19	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, Internacional ou Nacional, na área ou área afim da Seleção.	1,00				
20	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada na área da Seleção.	3,00				
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software.	10,00				
22	Trabalhos e Atividades Técnico-Profissionais.	3,00				
23	Distinções Científicas ou Profissionais.	1,00				
24	Comendas, Medalhas ou Honrarias Acadêmicas.	1,00				
25	Serviços à Comunidade ou de Extensão.	2,00				
III Ë ATIVI	II Ë ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO					
26	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização defendida e aprovada.	3,00				
27	Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão e de Estágios de Cursos de Graduação defendida e aprovada.	2,00				
28	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula.	1,00				
29	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal, por semestre letivo.	0,50				

30	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas à docência.	1,00			
31	Participação em banca de Concursos Públicos.	1,00			
32	Participação em banca de defesa de tese.	1,00			
33	Participação em banca de defesa de dissertação.	0,80			
34	Participação em banca de defesa de monografia.	0,60			
35	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento.	2,00			
36	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto da Seleção.	2,00			
37	Aprovação em Seleção Pública para Professor Substituto na área ou área afim objeto da Seleção	1,00			
38	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim da Seleção.	0,50			
39	Revisor de periódico científico na área ou área afim da Seleção.	0,50			
40	Monitorias na área ou área afim da Seleção	0,50			
	PONTUAÇÃO TOTAL				

- No Grupo I (Qualificação Acadêmica . Itens 1 a 11), para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.
- Nos Grupos II (Atividades Científicas, de Extensão, Artísticas e Profissionais . Itens 12 a 25) e III (Atividades Docentes e Técnico-Administrativas em Qualquer Nível de Ensino . Itens 26 a 40), deverá ser considerada a pontuação estipulada vezes o número de atividades executadas em cada item.

Assinatura do candidato